



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 60/2022 - UASG 158144

Processo: [23197.001103.2022-56](#)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 60/2022, PROCESSO Nº [23197.001103.2022-56](#), COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE O IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE E A EMPRESA MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE**, com sede na Rodovia BR 364, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-000, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **LIVIO DOS SANTOS WOGEL**, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 732, de 19/04/2021, publicada no DOU em 20/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2022 da UASG 158144, publicada no DOU de 26/10/2022, processo administrativo nº 23197.001103.2022-56, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço:	Rua Boa Vontade, Nº 67, Bairro Centro, CEP: 12.900-510, Bragança Paulista SP. Telefone: 11 4034 - 4700 / 11 4033 - 7826 E-mail: <a href="mailto:manpartsdistribuidora@hotmail.com">manpartsdistribuidora@hotmail.com</a>
CNPJ:	11.493.042/0001-28
Dados Bancários:	Banco do Brasil, Agência 0167-8, Conta Corrente nº 54083-8.
Representante legal:	Marcos Roberto de Moraes
Nacionalidade:	Brasileiro

Cargo na empresa:	Representante Legal
Cart. Identidade:	nº 29507153 - SSP SP
CPF:	nº 284.653.108-07

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais e equipamentos diversos para laboratórios do IFMT Campus São Vicente e seus Centros de Referência de Jaciara e Campo Verde e demais participantes**, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 60/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
60	Moedor De Carne Industrial. Características: Potência do Motor: 1,25 Cv Voltagem: 220V; Capacidade: 200 Kg / h Velocidade: 145 RPM Altura: 450 mm Largura: 320 mm Profundidade: 720 mm. Peso líquido: 53 kg. Estrutura: Aço Inox (copo e bandeja) Medida do Bocal: Nº 22. Outras informações: Transmissão por caixa de redução com engrenagens. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	14	3.200,00	44.800,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>44.800,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFMT UASG 158144, por meio do Campus São Vicente UASG 158335.

3.2. São participantes os seguintes órgãos (Obs: os itens e quantitativos que cada órgão/entidade participou, encontra-se pormenorizado no quadro de "DEMANDA INDIVIDUALIZADA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES", anexo II do edital):

a) **IFMT Campus São Vicente SEDE:** Rodovia BR 364, KM 329, Zona Rural, Vila de São Vicente, Município de Cuiabá - MT, CEP 78.106-000, Setor de Almoxarifado, Telefone (65) 3341-2161, no período das 09:00 as 17:00 horas (horário oficial de Brasília).

Quando for o caso de entrega em algum dos Centros de Referência:

a.1) **IFMT SVC Centro de Referência de Jaciara:** Avenida Zé de Bia, nº 976, Bairro Jardim Aeroporto II, CEP 78.820-000, Jaciara - MT.

- a.2) **IFMT SVC Centro de Referência de Campo Verde:** Rua Izidoro Luiz Gentilin, 585, Bairro Belvedere, CEP 78840-000, Campo Verde - MT.
- b) **IFMT Campus Alta Floresta:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, Telefone: (66) 3512-7044.
- c) **IFMT Campus Avançado de Diamantino:** Rodovia Senador Roberto Campos, KM 02, Novo Diamantino - Diamantino/MT, CEP 78402.000.
- d) **IFMT Campus Avançado de Lucas do Rio Verde:** Avenida Universitária 1600W, Bairro Parque da Emas III, CAIXA POSTAL: 08, Lucas do Rio Verde - MT, CEP: 78455-000. Horário de atendimento: Segunda à Sexta das 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, Telefone: (65) 3548-4412 / 98105-8381.
- e) **IFMT Campus Avançado de Sinop:** Rua das Avenças, nº 2377, Setor Comercial, Sinop-MT CEP: 78550-178. Telefone: (66) 3511-2517.
- f) **IFMT Campus Avançado de Tangará da Serra:** Rua José de Oliveira (28), nº 980-N, Jardim Horizonte, Tangará da Serra - MT, CEP 78302-116.
- g) **IFMT Campus Barra do Garças:** Estrada de acesso a BR-158, Radial José Mauricio Zampa, s/n, Loteamento BR-070, Barra do Garças-MT, CEP: 78607-099.
- h) **IFMT Campus Bela Vista:** Av. Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-560.
- i) **IFMT Campus Cáceres Professor Olegário Baldo:** Avenida Europa, nº 3000, Vila Real/Distrito Industrial, Cáceres - MT, CEP: 78201-382.
- j) **IFMT Campus Campo Novo do Parecis:** Rodovia MT 235 Km 12, s/n, Campo Novo do Parecis - MT, CEP: 78360-000, Telefone (65) 3382-6200.
- k) **IFMT Campus Confresa:** Av. Vilmar Fernandes, 300, Santa Luzia, Confresa/MT, CEP: 78652-000.
- l) **IFMT Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva:** Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-200.
- m) **IFMT Campus Juína:** Linha J, s/n, estrada rural, setor chácaras, Juína-MT, CEP: 78320-000.
- n) **IFMT Campus Pontes e Lacerda Fronteira Oeste:** Rodovia MT 473, s/n, saída para o Matão, Bairro Morada da Serra, Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78250-000, Telefone: (65) 3266-8200.
- o) **IFMT Campus Primavera do Leste:** Av. Dom Aquino, nº 1.500, Parque Eldorado, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000.
- p) **IFMT Campus Rondonópolis:** Rua Ananias Martins de Souza, nº 861, Rondonópolis - MT, CEP: 78721-520.
- q) **IFMT Campus Sorriso:** Av. dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso - MT, CEP: 78.895-150.
- r) **44º Batalhão De Infantaria Motorizado:** Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 177, Duque de Caxias, Cuiabá - MT. Horário de entrega do material ou prestação do serviço: Segunda a Quinta – das 09:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 e Sexta 07:30 as 11:30. Telefone: (65) 3362-4044.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila de São Vicente, Cuiabá – MT, 25 de novembro de 2022.

---

**Prof. Lívio dos Santos Wogel**

Diretor-Geral.  
IFMT Câmpus São Vicente  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**Marcos Roberto de Moraes**

Representante Legal  
MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO E  
SERVICOS EIRELI  
FORNECEDOR

### **Testemunhas:**

---

Oswaldo Martins Capelani  
Matricula: 1585204

---

Alex Soares Gomes  
Matricula: 2090066